

## LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI N.º 0004/2025/DLGA/DLAIS

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente ao Processo N.º **18201.000833/2025.36**, Parecer Técnico N.º **PAR-38/2025**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **E-01-01**, ao Empreendedor:

**NOME: NORTERP CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA**

**CPF/CNPJ: 03.518.914/0001-37**

**ENDEREÇO: RUA MANOEL DA SILVA MOTA, 69, ASA BRANCA**

**MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR**

**ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DA RODOVIA VICINAL 01 TRUARU (ALAGADIÇO), COM EXTENSÃO TOTAL DE 6,40 KM**

**ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: RODOVIA VICINAL 01 TRUARU (ALAGADIÇO - BOA VISTA /RR**

**VALIDADE: 13/03/2027**

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 13/03/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **17/03/2025 às 10:53**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wilson Jordão Mota Bezerra**, Presidente em Exercício da FEMARH-RR em **20/03/2025 às 11:19**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=ec938> informando o seguinte código verificador: **ec938**



## CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
3. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR;
4. Apresentar a Publicação desta Licença em jornal de grande circulação em até 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão;;
5. Que os demais compostos liberados no ambiente não sejam tóxicos, não alterem as características físico-químicas do solo, não altere seletivamente a composição vegetal, nem sejam potencialmente contaminantes de recursos hídricos;;
6. Que os entulhos e demais produtos resultantes da obra recebam destinação adequada, não sendo depositados em nascentes ou leitos de rios e igarapés;;
7. Qualquer que seja alteração referente ao empreendimento deve ser imediatamente comunicado a Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH/RR, sob a pena de responsabilidade do não cumprimento dessa medida;;
8. Que sejam seguidas as medidas mitigadoras de impactos ambientais, propostas no PCA e PGRSCC;;

## DOCUMENTOS ANEXOS

### COORDENADAS GEOGRÁFICAS TRECHO

**INICIAL: Latitude: 03°23'48.38"N; Longitude: 60°38'20.78"O**

**FINAL: Latitude: 01°39'50.0"N; Longitude: 60°31'55.0"O**

**NÃO CONTEMPLA JAZIDAS, BOTA FORA, CAIXA DE EMPRESTIMO E USINA DE ASFALTO.**

Os Constantes do Processo Nº:  
**18201.000833/2025.36**

Parecer Técnico Nº:  
**PAR-38/2025**

**VALOR DA TAXA: R\$ 4.939,99**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO: KATIANA SILVA LOPES - RR20250155496**



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **17/03/2025 às 10:53**  
Documento Assinado Eletronicamente por **Wilson Jordão Mota Bezerra**, Presidente em Exercício da FEMARH-RR em **20/03/2025 às 11:19**  
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:  
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=ec938> informando o seguinte código verificador: **ec938**